



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 318/2019

Maceió, 06 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Gabinete Civil	2150
PROC. 1101	
20/08/19	
Assinatura	Sadje

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 169/2019.

Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 169/19**, de autoria do Deputado **CABO BEBETO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO ENT...
Em 04/10/2019
PRESIDENTE



APROVADO
Em 13/08/2019

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

Assamblea Legislativa de Alagoas
PROTÓCOLO GERAL 1298/2019
Data: 30/05/2019 - Horário: 14:29
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 169/2019

ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 07/08/2019

PRESIDENTE

Apelo ao Excelentíssimo senhor Governador, Renan Filho, para que empreenda esforços no sentido de apresentar Anteprojeto de Lei, conforme minuta sugerida em anexo, que dispõe sobre a implantação de ciclovias nas rodovias do Estado de Alagoas.

A solicitação se dá pelo fato de hoje encontrarmos um trânsito cada vez mais caótico e violento, com os altos preços dos transportes públicos e pela praticidade e eficiência para se locomover. O uso de bicicletas como principal meio de locomoção tem crescido no mundo todo e em Alagoas não é diferente.

E levando em consideração as milhares de pessoas que utilizam bicicletas para a prática esportiva, esse número aumenta ainda mais.

A construção dessas ciclovias, nos perímetros urbanos, atenderá aos anseios de dezenas de milhares de alagoanos que fazem da bicicleta seu principal meio de transporte ou ferramenta para manter sua saúde em dia.

Aprovar essa Indicação representará um marco na dinâmica da mobilidade urbana em nosso Estado.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
DE _____ DE 2019.

CABO BEBETO
Deputado Estadual

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

MINUTA DE ANTEPROJETO

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
CICLOVIAS NAS RODOVIAS QUE O
GOVERNO DO ESTADO CONSTRUIR,
REFORMAR OU DUPLICAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1 - Torna obrigatória a implantação de ciclovias em todas as rodovias que o Governo do Estado construir, reformar ou duplicar, em perímetros urbanos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2 - Caberá ao Poder Executivo provisionar no orçamento estadual as rubricas e valores necessários para a efetivação do que trata o Artigo anterior.

Art. 3 - Todos os novos projetos de construção, reforma ou duplicação de rodovias estaduais deverão atender o que preconiza esta Lei.

Art. 4 - A partir da vigência desta Lei, os projetos que estiverem em fase de conclusão de planejamento deverão ser reanalisados para que os órgãos pertinentes possam verificar a possibilidade de adaptação a esta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.


CABO BEBETO
Deputado Estadual


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE